ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.° 043/2003.

Cria a Escola Municipal José de Oliveira Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o processo administrativo nº 16452/2003,

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Escola Municipal José de Oliveira Martins com sede na quadra das ruas Prefeito Wilson de Barros Vieira, Nilza e Carlos Nioac, s/n°, no bairro Costazul – Rio das Ostras.

Art. 2° - Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 786/2003

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de Cooperação Técnico-Científica com o Programa Nacional de Conservação das Tartarugas Marinhas - Projeto Tamar/Ibama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnico-Científica com o Programa Nacional de Conservação das Tartarugas Marinhas - PROJETO TAMAR/IBAMA, no valor total de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), que serão repassados, trimestralmente, após a data da assinatura do presente Convênio, até 31/12/2004.

FORMA DE REPASSE

EXERC.	UNIDADES PARCELAS	REPASSE	PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA	TERCEIRA PARCELA	VALOR TOTAL
2003/04	3	TRIMESTRAL	R$ 230.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 330.000,00

Artigo 2º - O acompanhamento, bem como a aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, serão atestados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Artigo 3º - A despesa prevista nesta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 787/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder óculos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, que tenham redução visual, sem nenhum ônus para os mesmos.

Art. 2º - A redução da acuidade visual nos alunos será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá os exames nominalmente a cada aluno através da SEMED.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a distribuição e o controle dos óculos aos alunos da Rede.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 788/2003

EMENTA: Nomina Escola de Educação Infantil situada no bairro Costazul, de "Escola Municipal José de Oliveira Martins".

Vereador-autor: **Alzenir Pereira Mello**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º- Passa a nominar-se de "Escola Municipal José de Oliveira Martins", a Escola de Educação Infantil no bairro Costazul.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 489/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INSTITUIR a servidora GISELI MARINS QUARESMA, Professor II - História, matrícula 2685, lotada na SEMED, os benefícios previstos no artigo 7º da Lei nº 0264/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 471/2000, face os cursos adicionais implementados pela mesma, na Classe V – Pós Graduação "Latu-Sensu" - P1, a contar de 12/06/2003, consoante o processo administrativo nº 11917/2003.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 490/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 06 meses, os contratos firmados entre o Município de Rio das Ostras e os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desempenharem as funções ali referidas, a con-